



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Coxim

LEI No 941/99 DE 10/11/99

"Autoriza a Doação de Lote de Terreno Urbano, nesta Cidade e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 32, Inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação do Lote B, do Loteamento Jardim Aeroporto, à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

Art. 2o - Fica condicionado o objeto da doação para construção da sede própria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

Parágrafo Único - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos após a sanção desta Lei, para inicio da obra mencionada no "caput" deste artigo, cujo des cumprimento incorrerá em devolução automática ao domínio do Município.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSVALDO MOCHI JUNIOR
Prefeito Municipal
de Coxim-MS